



**TERMO DE CONTRATO Nº 2001/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO/PB E **RONALDO LÚCIO DE AGUIAR CHAVES** – PROCURADORA: **MÁRCIA DE GOUVEIA CHAVES** PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.479.401/0001-92, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 224, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato represento pelo Gestor do FMAS, Sr. Fabiano da Silva Albuquerque, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob nº 051.722.894-70 e no RG sob o nº 6.885.163 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Coriolando de Medeiros, 81, Bairro Santo Antônio, Pedras de Fogo/PB, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a Sr. **RONALDO LÚCIO DE AGUIAR CHAVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Fernando Cabral, 152, Centro, Pedras de Fogo/PB portador do CPF Nº 110.580.994-34 e do RG: nº207.021 SSP/PB, através de sua procuradora a Sra. **MÁRCIA DE GOUVEIA CHAVES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Fernando Cabral, 152, Centro, Pedras de Fogo/PB, portadora do CPF nº 255.058.584-49 e RG sob nº 521.630 SSP/PB de agora em diante chamada apenas **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a prestação de serviço, conforme Projeto Básico.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

1.1 – O presente contrato tem amparo legal, no art. 24, X, da Lei nº 8.66/93.

**1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Locação de Imóvel situado na Rua Fernando Cabral, 176, Pedras de Fogo/PB, destinado ao funcionamento das dependências do Conselho Tutelar vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1– O prazo contratual para o objeto ora licitado, será de 12 meses, a contar da assinatura do termo de Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE AO PREÇO CONTRATADO:**

4.1 – Não haverá reajuste, pelo período contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1 – O presente Contrato de Locação poderá sofrer alterações de acordo com o que reza o artigo 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo específico.

*Márcia de Gouveia Chaves*  
*Fabiano*



**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 6.1 – O imóvel aqui descrito será imediatamente colocado na posse da contratante;
- 6.2 – Os termos do presente contrato de Locação deverão ser fielmente seguidos por Contratante e contratado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em lei, respondendo cada uma das partes pela sua inexecução total ou parcial.
- 6.3 – O Contratante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato de Locação, determinando o que for necessário à regularização e ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – Os recursos para fazer face às despesas com o adimplemento do presente Contrato de Locação, correrão à conta dos seguintes recursos:

**Unidade Orçamentária**

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social.

**Funcional Programática**

08 244 1145 2220 – manutenção do Conselho Tutelar;

08 244 1145 2131 – concessão de apoio à criança e ao adolescente em situação de risco e vulnerabilidade;

08 244 1141 2190 – manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Fonte de Recursos**

001- outros serviços de terceiros Pessoa Física.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1– O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a importância mensal de: **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, perfazendo um **Valor Global de: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1 - CONTRATADA:**

**9.1.1 - Dos Direitos:**

- a) Perceber seu pagamento, de acordo com o estipulado na cláusula oitava, deste instrumento contratual.
- b) Prestar o acordado dentro das normas estipuladas pela Administração Pública Municipal.

**9.1.2 - Das Obrigações:**

- a) O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução das obrigações aqui assumidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.



- b) Fica o Contratado com a obrigação do pagamento do IPTU do objeto do presente Contrato de Locação, autorizando desde já, que a contratante efetive a quitação deste imposto descontando – o no valor do aluguel.

## **9.2 - CONTRATANTE:**

### **9.2.1 - Dos Direitos:**

- a) Supervisionar o Objeto deste Contrato de Locação, de Maneira a constatar a sua condição física, de acordo com as especificações previstas na Lei do Inquilinato, como também para a finalidade a que se propõe.

### **9.2.2 - Das Obrigações:**

- a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.
- b) Manter o imóvel aqui descrito em perfeitas condições de conservação e uso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

### **10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, caso:**

- a) O não cumprimento de qualquer uma das suas cláusulas, por qualquer das partes;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE ;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da Execução do objeto a que este se destina.

### **10.2 - A rescisão se dará:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE; nos casos enumerados do subitem 10.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes;
- c) Judicial, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

*[Handwritten signature]*



- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - O presente contrato de Locação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas que a tudo assistiram.

Pedras de Fogo, 14 de janeiro de 2021.

  
**FABIANO DA SILVA ALBUQUERQUE**  
Gestor do FMAS  
Contratante

  
**ROANALDO LÚCIO DE AGUIAR CHAVES**  
Márcia de Gouveia Chaves - Procuradora  
CPF nº 255.058.584-49  
Contratada

TESTEMUNHAS: 



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 2001/2021**

DISPENSA N° 001/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA IMÓVEL SITUADO A RUA FERNANDO CABRAL, N° 176, PEDRAS DE FOGO/PB, PARA FUNCIONAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO TUTELAR, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO E RONALDO LÚCIO DE AGUIAR CHAVES; VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00; PRAZO: 12 MESES; FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24 X, DA LEI 8.666/93, ALTERADA.

PEDRAS DE FOGO, 14 DE JANEIRO DE 2021.

  
**FABIANO DA SILVA ALBUQUERQUE**

Gestor do FMAS  
Portaria GP n°008/2021



**Prefeitura Municipal de Zabelê**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, às 10:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO CABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº. 02. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, endereço supracitado. Telefone: (083) 33031001. E-mail: ZABELE\_PB@YAHOO.COM.BR. E-mail: www.tce.pb.gov.br.

Zabelê - PB, 19 de Janeiro de 2021

JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Zabelê - PB, 19 de Janeiro de 2021

SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE RATIFICAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 2001/2021. O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições, RATIFICA a situação de Dispensa de Licitação, respaldado nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e ainda, na orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à Locação de Imóvel situado na Rua Fernando Cabral, 176, Pedras de Fogo/PB, destinado ao funcionamento das dependências do Conselho Tutelar, valor global: R\$ 20.400,00. Adjudico o referido objeto ao Sr. Ronaldo Lúcio de Aguiar Chaves - CPF: 110.580.944-34. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Pedras de Fogo, 14 de Janeiro de 2021.

FABIANO DA SILVA ALBUQUERQUE  
Gestor do FMAS  
Portaria GP nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE RATIFICAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº 002/2021

Processo Administrativo nº 2002/2021. O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições, RATIFICA a situação de Dispensa de Licitação, respaldada nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e ainda, na orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à Locação de Imóvel situado à Rua Luciano Freire de Medeiros, nº 620, Mangueira, Pedras de Fogo/PB, destinado ao funcionamento das dependências do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), valor global: R\$ 11.400,00. Adjudico o referido objeto à Sra. Maria Felix de Araújo - CPF: 765.866.854-00. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Pedras de Fogo, 15 de janeiro de 2021.

FABIANO DA SILVA ALBUQUERQUE  
Gestor do FMAS  
Portaria GP nº 008/2021

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO  
DO CONTRATO Nº 00039/2019

DISPENSA Nº 007/2021, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO E ROSILDA DA SILVA NASCIMENTO. OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CARLOS BORROMEU DO NASCIMENTO, Nº 22, ONDE FUNCIONA AS INSTALAÇÕES DA BANDA RONALDO RIBEIRO, FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA. 15/01/2021. MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO  
DO CONTRATO Nº 00033/2019

DISPENSA Nº 006/2019, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO E KÉSIA DE FARIAS SILVA GOMES. OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PROFESSOR GETÚLIO CÉZAR RODRIGUES GUEDES, Nº 77, CENTRO, NESTA CIDADE, ONDE FUNCIONAVAM ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA. MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2001/2021

DISPENSA Nº 001/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA IMÓVEL SITUADO A RUA FERNANDO CABRAL, Nº 176, PEDRAS DE FOGO/PB, PARA FUNCIONAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO TUTELAR, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO E RONALDO LÚCIO DE AGUIAR CHAVES; VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00; PRAZO: 12 MESES; FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24 X, DA LEI 8.666/93, ALTERADA. PEDRAS DE FOGO, 14 DE JANEIRO DE 2021.

FABIANO DA SILVA ALBUQUERQUE  
Gestor do FMAS - Portaria GP nº 008/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002/2021

DISPENSA Nº 002/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA LUCIANO FREIRE DE MEDEIROS, Nº 620, MANGUEIRA, PEDRAS DE FOGO/PB, PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO/PB E MARIA FELIX DE ARAÚJO; VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00; PRAZO: 12 MESES; FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. PEDRAS DE FOGO, 15 DE JANEIRO DE 2021.

FABIANO DA SILVA ALBUQUERQUE  
Gestor do FMAS - Portaria GP nº 008/2021

**Prefeitura Municipal de Maturéia**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA  
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e ferragens, destinadas as atividades das secretarias do município de Maturéia - PB, conforme especificações no edital e seus anexos. ABERTURA: 08:30 hrs/min(horário local) do dia 01 de fevereiro de 2021, na sala da licitação. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão retirar o edital no site <https://www.matureia.pb.gov.br> site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente as 08:00 às 12:00horas, Localizada àPraça José Alves da Costa, nº 114 - Centro - Maturéia-PB, CEP: 58.737-000, ou pelo e-mail: [pmmlicitacao2017@gmail.com](mailto:pmmlicitacao2017@gmail.com)

Maturéia - PB, 19 Janeiro de 2021.

AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS  
PREGOEIRO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RETIFICAÇÃO  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2021.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a RETIFICAÇÃO do OBJETO publicado em DIÁRIO OFICIAL do Estado da Paraíba data de 18/01/2021, ONDE SE LER: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E FINANCEIRA PRESENCIAL E ELETRÔNICA, VERBAL E/OU ESCRITA, NO ACOMPANHAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; LEIA SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E FINANCEIRA PRESENCIAL E ELETRÔNICA, VERBAL E/OU ESCRITA, NO ACOMPANHAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; Maiores informações: Rua Juiz Rodrigues Seixas, SN - Centro - São João do Rio do Peixe - PB - CEP - 58910-000, no horário de expediente normal de 07h00min as 13h00min. Email: [cplprmsjrp@gmail.com](mailto:cplprmsjrp@gmail.com)

São João do Rio Do Peixe, 19 de Janeiro de 2021.

THAMYSE MARTINS SOARES  
Presidente da CPL